Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 24/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel à firma Indústria Textil Metidieri S/A e dá outras providências

Ofício nº 227/80-C.M.

Votorantim, 21 de agosto de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre doação de um terreno à empresa Indústria Textil Metidieri S/A., com a área de 1.050,00 m2.

Referido imóvel é remanescente de uma área que fôra adquirida para retificação do Rio Sorocaba , a qual faz divisa e confrontação com propriedade da donatária e o antigo leito daquele Rio.

Nestas condições, traçando-se uma linha divisória no antigo leito, conforme exemplificado na planta, entre os proprietários ribeirinhos (Prefeitura Municipal e Indústria Metidieri),o imóvel passaria a ser acrescido de aproximadamente mais 1.200,00 m2, totalizando 2.250,00 m2.

Assim, embora a Prefeitura tenha condições de só fazer doação de 1.050,00 m2, em razão de seu título dominial, verdade é que a donatária terá mais tarde, através da competente ação judicial, condições de retificar a área doanda,objeto deste projeto, oportunidade em que fará integrar à mesma, aquela parcela formada pelo antigo leito do Rio Sorocaba, sem prejuizo de incluir também o restante do imóvel que por direito pertence à própria Indústria Metidieri, face a linha divisória, conforme disposições dos artigos 530, II; 538 e 544 do Código Civil Brasileiro.

Da forma como se estabeleceu a controversia (retificação do Rio, com abertura de novo

curso), o antigo leito (50%) da área seria inservível para uso da Administração, dada a topografia irregular e a localização da mesma. Inegável porém, a sua utilidade para os fins a que se propõe a donatária.

Ressalte-se que a Indústria Textil Metidieri é uma das pioneiras no Município e muito tem contribuido para o nosso desenvolvimento econômico, principalmente agora, que vem de pleitear os benefícios da Lei 278/76, para aprimorar e incrementar o parque fabril de Votorantim.

A propositura prevê inclusive a reversão do imóvel ao patrimônio público, na hipótese de não cumprimento dos encargos estabelecidos por aquele diploma legal.

Em face do significado de que se reveste o assunto, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei nos termos do Parágrafo primeiro do artigo 26 da L.O.M.

Reiteramos a Vossa Excelência e dignos Vereadores, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 24/80

Autoriza doação de imóvel à firma INDÚSTRIA TEXTIL METIDIERI S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a alienar mediante doação, o imóvel abaixo caracterizado, de sua propriedade, à firma INDÚSTRIA TEXTIL METIDIERI S/A., a fim de que esta nele faça construir depósitos para fins de ampliação de sua indústria textil, de acordo com o que consta do Processo nº 4903/79 e nos termos da Lei Municipal nº 278/76, a saber:
Um terreno com a área de 1.050,00 metros quadrados sito à margem do antigo leito do Rio Sorocaba, remanescente de desapropriação, havido em porção maior pela transcrição nº 67539, Livro32, Fls. 33, do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações:
Inicia no ponto 01, situado a 100,00 m.l., do alinhamento perpendicular à Avenida Reverendo José Manoel da Conceição do muro que divide as propriedades do Sr. Luiz Salvador Giradi e Indústria Textil Metidieri S/A.; do ponto 01 segue na extensão de 69,00 m.l., até encontrar o ponto 02, confrontando com área de propriedade desta Prefeitura; do ponto 02 deflete à direita e segue na extensão de 32,00 m.l., até encontrar o ponto 03; deflete à esquerda e segue na extensão de 27,50 m.l., até encontrar o ponto 04; deflete à direita e segue na extensão de 20,00 m.l. até encontrar o ponto 05; deflete à direita e segue na extensão de 10,50 m.l., até encon

trar o ponto 06; deflete à direita e segue na extensão de 29,00 m.l., até encontrar o ponto 01, sendo que do ponto 02 até o ponto 01 seguiu sempre dividindo com o leito antigo do Rio Sorocaba e propriedade da Indústria Textil Metidieri S/A., fechando o perímetro com uma área total de 1.050,00 metros quadrados.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante encargos, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 278 de 17 de março de 1976.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses previstas na Lei a que se refere o "caput" deste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º - As despesas relativas à escritura de doação, ficarão a cargo da donatária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORAN

TIM, em 21 de agosto de 1980.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal